



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPAGIPE

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 02.315.368/0001-74
Av. 05 nº. 330 – Fone: (34) 3424-2106 – CEP: 38.240-000
E-mail: contato@cmitapagipe.mg.gov.br

DECRETO Nº 01, DE 09 DE AGOSTO DE 2021.

Dispõe sobre a regulamentação da Lei Federal nº 14.131, de 30 de março de 2021, que trata do acréscimo de 5% (cinco por cento) ao percentual máximo para a contratação de operações de crédito com desconto automático em folha de pagamento até 31 de dezembro de 2021.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPAGIPE**, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei Orgânica do Município:

Considerando a Lei Federal nº 14.131, de 30 de março de 2021, que “Dispõe sobre o acréscimo de 5% (cinco por cento) ao percentual máximo para a contratação de operações de crédito com desconto automático em folha de pagamento até 31 de dezembro de 2021; e altera a Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1981”, DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado aos servidores públicos legislativos e vereadores a contratação de operações de crédito automático em folha de pagamento (empréstimo consignado), no percentual máximo de 30% (trinta por cento) sobre o valor de sua remuneração, nos termos da Lei Federal nº 14.131, de 30 de março de 2021, que acrescentou em 5% (cinco por cento) a margem permitida.

Parágrafo único. A regulamentação de que trata o art. 1º do presente Decreto valerá até 31 de dezembro de 2021.

Art. 2º. As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Itapagipe-MG, 09 de agosto de 2021.

ANDERSON LUIZ DE QUEIROZ
Presidente da Câmara

SINÉZIO FERREIRA FILHO
Vice Presidente

ORIDES JOSÉ BARBOSA
Secretário